



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 026/2012
Publicação: Jornal *Velho Jornal*
Edição: 197 Data *23/06/12*

LEI Nº 1695/2012

**“DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE
DIVULGAÇÃO NA PAGINA OFICIAL DA
INTERNET DO MUNICÍPIO, DA RELAÇÃO
DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E
DAQUELES EM FALTA NOS ESTOQUES”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

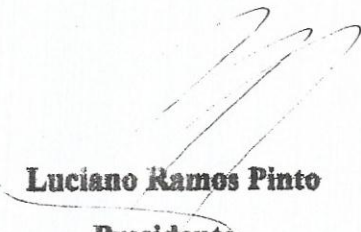
LEI:

Art. 1º - O município de Cordeiro divulgará em sua página da internet a relação de medicamentos existentes bem como os que estão em falta em seus estoques.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de maio de 2012.


Luciano Ramos Pinto
Presidente

Autoria: Anísio Coelho Costa